LEI Nº 4075, DE 29 DE MARÇO DE 1989.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS.

A Câmara de Vereadores de Sete Lagoas votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores e funcionários da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, uma única e exclusiva gratificação de 11,5% (onze e meio por cento) sobre os vencimentos do mês de dezembro de 1988.

Parágrafo Único - A gratificação tratada neste artigo será paga no mês de março do corrente ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 29 de março de 1989.

SÉRGIO EMÍLIO BRANT DE VASCONCELOS COSTA
Prefeito Municipal

RONALDO CANABRAVA
Secretário Municipal de Governo

EVERALDO JOSÉ ALVES
Secretário Municipal de Administração

RENILDO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Procurador Jurídico